



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
ANO INTERNACIONAL VILA-LOBOS

LEI Nº 870, DE 17 DE AGOSTO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A SOCIEDADE CIVIL BEM-ES
TAR FAMILIAR NO BRASIL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Muni
cipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao dis
psoto no artigo 16, inciso XII, combinado com o artigo 17, inciso
XII, da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É o Poder Executivo autoriza
do a celebrar convênio com a Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no
BRASIL, com sede na cidade do Rio de Janeiro.

Art.2º - Por este convênio, serão de
senvolvidas atividades de planejamento familiar, integradas aos sis
temas de saúde e educação implantados no Município, voltadas para a
promoção da saúde da população e, em particular, da mulher, de acor
do com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Se
cretaria da Saúde do Estado.

Art.3º - Para atender ao presente con
vênio, fica o Poder Executivo autorizado a repassar mensalmente à
Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil, a título de doação, o
valor de um salário-mínimo de referência e, a título de reembolso pe
lo material utilizado para exame preventivo do câncer ginecológico,
o valor correspondente a 12 (doze) CH-Coeficientes de Honorários da
Tabela da Associação Médica Brasileira, por lâmina.

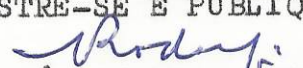
Art.4º - As despesas decorrentes des
te convênio correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Atr.5º - Esta Lei entrará em vigor na
data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUA
RANI DAS MISSÕES, 17 de agosto de 1987.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO